

Aprovada em 15-06-81.

Lei nº 217/81.



Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO N.º 046/81

EXERCÍCIO 1981

Reconhece como de Utilidade Pública,
a Escola de Pré-Escolar e 1.º Grau Cristo
Rei

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e um, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Florisés Lardo Machado
p/ Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 217/81

" RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica reconhecido como entidade de utilidade pública, gozando de todas as prerrogativas e direitos legais, a ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI, fundada em 03 de julho de 1.978, registrada sob o nº 62, no cartório de registro civil das pessoas jurídicas desta Comarca, inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº..... nº 27.360.908/0001-62.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.

Waldemar Zardo

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 217/81

" RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica reconhecido como entidade de utilidade pública, gozando de todas as prerrogativas e direitos legais, a ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI, fundada em 03 de julho de 1.978, registrada sob o nº 62, no cartório de registro civil das pessoas jurídicas desta Comarca, inscrita no C.G.C. (NF) sob o nº..... nº 27.360.908/0001-62.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.

Waldemar Zardo

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

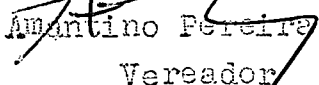
PROJETO DE LEI

" RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI"

Art. 1º - Fica reconhecido como entidade de utilidade Pública, gozando de todas as prerrogativas e direitos legais, a ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI, fundada em 03 de julho de 1.978, registrada sob o nº 62, no cartório / de registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 27.360.908/0001-62.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Linhares, 08 de junho de 1.981.


Amantino Pereira Paiva
Vereador

Obs.- A justificativa será feita oralmente em plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto Nº 046/81, que " RECONHECE / COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ESCOLA DE PRÉ- ESCOLAR E 1º GRAU CRISTO REI ". por ser constitucional.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 15 de junho de 1.981

Presidente:

Relator:

Membro:

[Handwritten signatures]
Fernando Tesch
José do Carmo da Sequeira